

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

De acordo com o art. 1º, inciso I, da Lei nº 13.656, de 30/04/2018, e com o art. 1º do Decreto nº 6.593, de 02/10/2008, o candidato poderá solicitar **isenção da taxa de inscrição**, declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.134, de 26/06/2007 e informando, **no ato de inscrição**, o seu **Número de Identificação Social (NIS)** atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

A isenção mencionada deverá ser solicitada **mediante requerimento próprio, impreterivelmente até o 5º dia útil após o início do período de inscrição**, devendo ser encaminhada juntamente com a documentação comprobatória.

A UFMG, por meio do Número de Identificação Social (NIS), **procederá à consulta ao órgão competente**, podendo o candidato ter seu pedido **deferido ou indeferido**, de acordo com o artigo 2º do Decreto nº 6.593/2008.

A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

O resultado dos pedidos de isenção será divulgado oficialmente em até dois dias úteis após o término do período previsto para o pedido de isenção, por e-mail dirigido ao candidato interessado.

O candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 4 deste Edital.

De acordo com o art. 1º, inciso II, da Lei nº 13.656, de 30/04/2018, o candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, declarando que é **doador de medula óssea** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção mencionada **deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição**.

O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item 5.7 estará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas nas demais legislações aplicáveis:

- ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- a exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes;

É preciso que o (a) candidato (a) preencha o requerimento de isenção da taxa de inscrição disponível em: <https://www.ufmg.br/prorh/wp-content/uploads/2018/09/DRH-125-Solicitacao-de-Isencao-da-Taxa-de-Inscricao-em-Concurso-Publico.pdf> e **anexar documentação comprobatória exigida**.